

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

onte



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão	Atualizada em	Responsável:
4	Janeiro/2025	Diretor de Gestão: Adriel M F Branco

Política Institucional		
Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

Sumário

1. OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES	4
3. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	4
4. FONTES DE INFORMAÇÕES E FERRAMENTAS DE CONTROLE DE LIQUIDEZ	6
5. METODOLOGIA	6
5.1 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE LIQUIDEZ EM FUNDOS DE RENDA FIXA / MULTIMERCADOS.....	6
5.2 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE LIQUIDEZ EM FUNDOS DE AÇÕES.....	7
5.3 CRITÉRIOS DE LIQUIDEZ MÍNIMA PARA OS FUNDOS	7
5.4 ANÁLISE DO PASSIVO DO FUNDO – CENÁRIOS DE ESTRESSE.....	8
5.5 ESTIMATIVAS DE RESGATES FUTUROS EM CENÁRIOS ORDINÁRIOS	8
5.6 MONITORAMENTO PREVENTIVO DE LIQUIDEZ: SOFT/HARD LIMITS	9
5.7 DISPOSIÇÕES GERAIS	9
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	10

Política Institucional		
Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

1. OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS

A presente política de POLÍTICA PARA A GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ possui a finalidade de estabelecer as regras, procedimentos e controles necessários para o gerenciamento do risco de liquidez inerentes às atividades dos Fundos de Investimentos sob gestão da XVI Capital, constituídos nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (respectivamente “Fundos” e “Instrução CVM nº 555/14”).

Esta política segue as diretrizes em conformidade com o Código de Administração de Recursos de Terceiros – Anexo I – Fundos de Investimentos 555 - Capítulo V Gestão de Crédito Privado (“Código ART ANBIMA”) e com as Políticas Internas de Gestão de Riscos, Liquidez, Rateio e Divisão de Ordens.

A Gestora possui metodologia própria para avaliação e seleção de ativos e gestão de liquidez, sendo que o monitoramento de risco busca pela adequação às políticas de investimentos e conformidade com a legislação vigente e na maximização da relação entre risco e retorno.

Os riscos que os veículos podem incorrer são controlados e avaliados pela Área de Gestão e pela Área Compliance e Gestão de Riscos. Embora o gerenciamento de riscos seja adequado às regras da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, esta política não constitui garantia e, portanto, não elimina totalmente a possibilidade de perda para os veículos e para o investidor.

Dessa forma, essa política é desenvolvida com os seguintes objetivos:

- a) Estabelecer a metodologia e responsabilidades pela análise e gerenciamento do risco de liquidez;
- b) Estabelecer limites para a realização dos testes de *stress* e análises de risco;

Política Institucional		
Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

c) Definir parâmetros para Soft Limits e Hard Limits estabelecidos;

2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

A XVI Capital possui equipe própria formada por analistas sob a coordenação do Diretor de Gestão, prezando por análises próprias e independentes do mercado, sendo responsáveis pela implementação desta política de Gestão de Liquidez. As bases de informações compreendem fontes públicas disponíveis, incluindo relatórios fornecidos por agentes fiduciários, companhias securitizadoras e agências de *Rating*.

A XVI Capital possui um Comitê de Investimentos, instituído por regimento interno, e fiscalizado pela área de Compliance e Gestão de Riscos. Todas as análises são documentadas, avaliadas e arquivadas pelo Comitê de Gestão; caso necessário, o diretor responsável pelo compliance possui autoridade e autonomia para tomar as providências necessárias para ajustar a exposição ao risco de liquidez das carteiras, com base nos limites do regulamento ou contrato previamente assinados.

A fiscalização, monitoramento e controle desta política será realizada área de Gestão Compliance, Risco e PLD, sob a coordenação do seu Diretor. Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso solicitado por Administradores dos Fundos e por órgãos reguladores

3. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Esta política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, conforme avaliação da área de Compliance ou por solicitação do Comitê de Investimentos.

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

São atribuições do Comitê de Investimentos:

- a) Aprovar as metodologias e critérios apresentados para a análise e seleção dos ativos financeiros;
- b) Aprovar a aquisição de ativos financeiros, emissores, limites de concentração e requisitos de liquidez e nível de risco;
- c) Adotar os procedimentos estabelecidos pelas políticas internas para a seleção, aquisição e monitoramento de ativos;
- d) Analisar e monitorar os limites de crédito por emissor, por categoria de ativos em cumprimento às políticas de investimentos descritas nos regulamentos e, quando aplicáveis, nos fundos regidos pela CVM 555;
- e) Cobrar e monitorar as ações a serem implementadas para quando houver o descumprimento dos limites de crédito;
- f) Reunir-se com periodicidade mínima mensal, ou sempre que solicitado pela área de Gestão ou de Compliance e Riscos da Gestora;
- g) Analisar o desempenho dos veículos geridos pela XVI Capital, incluindo os Fundos: FIRF CP, FIA, FIDC e Carteiras Administradas.

O Comitê de Investimentos é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Adriel Martins de Freitas Branco	Diretor de Gestão, Suitability e Distribuição
Vinicius Koga Vital dos Santos	Analista de Gestão
Gabriel Cestari	Diretor de Consultoria
Ulisses Rezende Silva	Analista de Consultoria
Vinicius Gabriel Silva Cintra	Diretor de Compliance e Riscos
Gleison Lopes Fonseca	Analista de Compliance e Riscos

As deliberações do Comitê serão realizadas por maioria simples dentre os presentes, o qual será sempre instalado com a obrigatoriedade de participação do Diretor de Gestão e do Diretor de Compliance e Riscos.

Em caso de empate na votação, o Diretor de Compliance e Riscos possui voto de minerva para a deliberação do Comitê. O Comitê deverá reunir-se com periodicidade mínima mensal, ou sempre que solicitado pela área de Gestão ou de Compliance e Riscos da Gestora.

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

4. FONTES DE INFORMAÇÕES E FERRAMENTAS DE CONTROLE DE LIQUIDEZ

O controle da liquidez do ativo e passivo dos Fundos é realizado por meio de planilhas desenvolvidas internamente pela XVI CAPITAL, bem como com o suporte de sistemas terceiros contratados. De acordo com suas características específicas, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos líquidos, conforme prazos de resgates definidos em cada um dos fundos sob gestão.

Adicionalmente, com o suporte de ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez, conforme identificadas em seu Formulário de Referência, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, ANBIMA, B3, BACEN etc.), são gerados relatórios em periodicidade adequada à exposição ao risco de liquidez para cada Fundo.

A Área de Compliance e Risco também realiza o relatório de monitoramento mensal, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos *Soft Limits e Hard Limits* estabelecidos.

Adicionalmente às informações mencionadas, deverão ser considerados os relatórios do passivo do Fundo, do patrimônio líquido e do histórico de pedidos de resgate fornecidos pelo Administrador e/ou disponibilizados no website da CVM e ANBIMA. Deve-se considerar também a Matriz ANBIMA de Probabilidade de Resgates para os Fundos 555, a qual será usada como uma referência para avaliação da probabilidade de resgates dos Fundos.

5. METODOLOGIA

Os critérios estabelecidos nesta política deverão ser adotados para o controle e monitoramento de risco de crédito, com base nos seguintes parâmetros:

5.1 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE LIQUIDEZ EM FUNDOS DE RENDA FIXA / MULTIMERCADOS

Os ativos serão avaliados considerando as seguintes classificações:

- I) **Ativos Líquidos:** Os ativos que possuam histórico de negociação no mercado secundário terão o volume de liquidez obtidos a partir do valor

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

- médio diário de negociação dos últimos 30 dias multiplicado pelo prazo médio de resgate do respectivo fundo analisado;
- II) **Ativos com Liquidez Intermediária:** Caso o ativo não possua histórico de liquidez no mercado secundário, serão observados os relatórios de calls das corretoras com ativos semelhantes. O volume de liquidez será considerado com base no montante informado nos respectivos relatórios, para a identificação do valor financeiro total que poderá ser classificado como “Ativos Líquidos”
- III) **Ativos Ilíquidos:** caso dos ativos que não possuem histórico de liquidez no mercado secundário ou dos ativos semelhantes em calls de corretoras, o ativo será considerado ilíquido.
- IV) **Fundos Líquidos:** serão considerados “Ativos Líquidos” apenas as cotas dos fundos de condomínio abertos e investidos que tenham prazo de resgate inferior ao prazo de resgate do fundo investidor sob gestão.

O volume da liquidez para análise do risco deverá ser obtido após a adoção dos critérios de *haircuts* de 20% (vinte por cento) estabelecido nesta política.

5.2 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE LIQUIDEZ EM FUNDOS DE AÇÕES

A Análise de Liquidez das ações adquiridas pelos fundos geridos pela XVI Capital deverá ser realizada com base no prazo estimado para a liquidação da posição, considerando o cenário de negociação de 20% (vinte por cento) do volume médio diário de negociações do ativo nos últimos 30 dias.

Serão consideradas líquidas todas as posições que puderem ser liquidadas dentro do prazo de resgate do fundo, com base no cenário descrito.

5.3 CRITÉRIOS DE LIQUIDEZ MÍNIMA PARA OS FUNDOS

Os Fundos geridos pela XVI Capital deverão respeitar os limites mínimos de alocação do Patrimônio Líquido do Fundo em “Ativos Líquidos”, conforme parâmetros definidos anteriormente e limites estabelecidos na tabela a seguir:

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

Prazo de Resgate do Fundo	(%) Mínimo do PL em Ativos Líquidos
de 0 a 10 dias corridos	20%
De 11 a 30 dias	15%
Acima de 30 dias corridos	10%

A alocação do percentual mínimo em Ativos Líquidos pelos Fundos poderá ser ajustada sempre que houver detecção da necessidade de ampliação da liquidez para suportar os cenários de estresse, informado a seguir:

5.4 ANÁLISE DO PASSIVO DO FUNDO – CENÁRIOS DE ESTRESSE

A XVI Capital deverá realizar análises mensais por concentração do passivo do fundo por cotistas, conforme cenários possíveis abaixo:

- Cenário 1: Resgate do maior cotista do fundo;
- Cenário 2: Resgate simultâneo dos 3 maiores cotistas do fundo;
- Cenário 3: Resgate simultâneo de 80% (oitenta por cento) do passivo do fundo.

As carteiras dos fundos deverão ter alocação em “Ativos Líquidos” o suficiente para suportar, pelo menos, os cenários hipotéticos 1 e 2 descritos acima. Os cenários descritos servirão como base para a realização do teste de estresse com a finalidade do monitoramento preventivo da liquidez da carteira do fundo.

5.5 ESTIMATIVAS DE RESGATES FUTUROS EM CENÁRIOS ORDINÁRIOS

A XVI Capital, por ainda não possuir histórico de longo prazo na gestão de seus fundos na data base de elaboração desta política, adotará a matriz de probabilidades de resgates da ANBIMA para apurar a estimativa de resgates futuros (comportamento do passivo do fundo). (disponível em < https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/matriz-de-probabilidade-de-resgates.htm>)

Com base nesta matriz, deverá avaliar mensalmente a perspectiva de resgates futuros para

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

estimar o comportamento do passivo para os seguintes vértices de dias úteis: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) de acordo com a classe do fundo analisado.

Os fundos deverão manter alocação em “Ativos Líquidos” o suficiente para suportar a os cenários de resgates em condições ordinárias e para suportar o valor do resgate esperado para nos cenários de estresse descritos (cenários 1 e 2).

5.6 MONITORAMENTO PREVENTIVO DE LIQUIDEZ: SOFT/HARD LIMITS

Em cumprimento às diretrizes da Anbima são considerados os seguintes conceitos:

- **Soft limits:** considerado uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação, em especial, do gestor (p.ex.: circulação de e-mail para conhecimento do gestor a fim de evitar que o hard limit seja alcançado); e
- **Hard limits:** considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo, como o administrador fiduciário (p.ex.: convocação de um comitê a fim de estabelecer um plano de ação quando do evento incomum de liquidez).

Para fins de monitoramento e controle pelas áreas de gestão, compliance e risco, são adotados os seguintes parâmetros para os fundos geridos pela XVI Capital.

Prazo de Resgate do Fundo	Soft Limit	Hard Limit
de 0 a 10 dias corridos	30%	20%
De 11 a 30 dias	25%	15%
Acima de 30 dias corridos	20%	10%

5.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

A XVI Capital deverá levar em consideração os efeitos atenuantes e agravantes possíveis para a gestão da liquidez de seus fundos, tais como: o prazo de resgate, a captação líquida, a concentração por cotista do fundo estabelecida em regulamento, eventos de extrema

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Fundos	Código	Versão 04
Assunto Política para a Gestão de Risco de Liquidez	Data Criação 14/05/2021	Data Publicação 14/01/2025
Abrangência XVI CAPITAL LTDA		

demanda por liquidez, tais como crises econômica, crises de crédito e outros eventos que possam interferir significativamente na liquidez dos ativos em carteira.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada a necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, conforme avaliação da área de Compliance e Gestão de Riscos, entidades reguladoras ou pela área de Gestão da XVI Capital.